



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



TORNEIO SUDESTE DE CLUBES INFANTIL – JUVENIL – JÚNIOR e SÊNIOR TROFÉU ASSIS CHATEAUBRIAND

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I - DO TORNEIO

Art. 1º Regulamento do Torneio Sudeste para a classe infantil, Juvenil, Júnior e Sênior para a temporada 2018.

- TORNEIO SUDESTE DE CLUBES INFANTIL, JUVENIL, JÚNIOR E SÊNIOR - TROFÉU ASSIS CHATEAUBRIAND.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º Pelas Associações localizadas na região Sudeste será realizado anualmente o Torneio acima citado, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a natação nos estados localizados nesta região.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, delegará a Federação indicada para sede, à organização do Torneio, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo presente Regulamento.

Art. 4º A Federação indicada para realizar o Torneio deverá reunir as condições técnicas necessárias para promover este evento, inclusive dispor de piscina de 25 ou 50 metros de extensão aquecida, com oito (08) ou dez (10) raias, bem como arquibancadas de dimensões suficientes para a acomodação dos atletas e do público, sendo também indispensável uma piscina para aquecimento e iluminação adequada, equipamentos para os trabalhos de secretaria, ambulatório para primeiros socorros, ficando ainda ao seu encargo:

§ 1º Possuir equipamento de cronometragem eletrônica e apuração de resultados (Placar Eletrônico, computadores com CBDAWEB instalado);



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



- § 2º Disponibilizar ponto de acesso à internet, instalada no interior da cabine de controle (Banda Larga), para transmissão de resultados em tempo real;
- § 3º No caso de não estar presente um representante da CBDA para a transmissão de dados, informar no máximo até 72h (Setenta e duas horas) antes do início da competição o nome, e e-mail do representante local;
- § 4º A Federação Organizadora deverão apresentar declaração à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos responsabilizando-se pelas condições exigidas no presente Artigo;
- § 5º De acordo com o AGO de 13. 01.2007, haverá um rodízio de sede entre as federações de todos os torneios e festivais da região Sudeste.

Art. 5º Dois (02) meses antes da data fixada para a realização do Torneio a Federação Organizadora deverá remeter à CBDA uma lista de hotéis com as respectivas tabelas de preços para conhecimento das Associações participantes do Torneio;

§ único A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos disponibilizará no seu site através de boletim esta relação dos hotéis.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º - O programa de provas do Torneio está anexo a este Regulamento.

Art. 7º - A Federação organizadora do Torneio deverá preparar o programa de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas Associações no sistema *CBDAREB*. Após o término do prazo de inscrição a federação deverá disponibilizar no seu site;

§ 1º - O Torneio será disputado em três (03) dias e quatro (04) etapas assim distribuídas:

- 1ª Etapa - 6ª Feira tarde
- 2ª Etapa - Sábado manhã
- 3ª Etapa - Sábado tarde
- 4ª Etapa - Domingo manhã

§ 2º - Os horários deverão ser estabelecidos pela Federação Organizadora;

§ 3º - As provas individuais serão disputadas em Final Direta.

CAPÍTULO V



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Para a classificação dos nadadores participantes do Torneio, será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas;

§ 1º O Torneio é aberto a nadadores devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos.

Art. 9º A critério da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e da Federação Organizadora, quando solicitadas com antecedência, poderão participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio, não incluídos na disputa do Torneio, sem influência, entretanto na classificação oficial;

§ 1º Se houver placas eletrônicas nas raias 0 e 9, esses atletas em observação pela CBDA poderão nadar nessas raias;

§ 2º Serão respeitadas, prioritariamente, as posições das oito (8) raias principais para os atletas inscritos nas provas do programa, quando ocorrerem às situações constantes no presente artigo.

Art. 10º O limite de inscrições para cada atleta participante será de duas provas individuais por etapa.

Art. 11 Participarão do Torneio os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Associação ou Clube a que pertencem;

§ único Em hipótese alguma, tomará parte do Torneio o nadador que não estiver munido de seu documento de identidade e, devidamente cadastrado na CBDA para a temporada do ano em curso.

Art. 12 Poderão participar do Torneio os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.

Art. 13 Com autorização da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, poderão ser convidados pela Federação Organizadora nadadores e Associações de Estados que não pertençam a região ou seleções de outros países para participarem do Troféu, sem fazerem parte das disputas de premiação individual nem na premiação das Associações.

CAPÍTULO VI - DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 14 Não haverá índice de participação no Torneio.



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

Art.15 Para participarem do Torneio, as Associações deverão fazer as suas inscrições quinze (21) dias antes do início da competição, através do sistema cbdaweb.org.br. E o respectivo pagamento feito até doze (14) dias antes da competição impreterivelmente junto a Federação sede;

§ 1º Cada Associação poderá inscrever número ilimitado de atletas por prova individual, o mesmo com relação as equipes de revezamento;

§ 2º Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença;

§ 3º O valor da taxa de inscrição será definida por cada federação-sede/organizadora, para as provas individuais e revezamento e será depositada exclusivamente em conta a ser informada posteriormente pela federação-sede/organizadora.

Art. 16 - Os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Congresso de Abertura pelo e-mail da federação organizadora. A partir deste prazo, o sistema não aceitará mais cortes.

CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS DE REVEZAMENTOS

Art. 17 - Cada Associação participante poderá inscrever número ilimitado de equipes nas provas de revezamento, prevalecendo, para efeito de balizamento, os tempos contidos no histórico do sistema CBDAWEB;

§ 1º - As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão consideradas como os mais lentos e balizados aleatoriamente pelo sistema;

§ 2º - Nas provas de revezamento, as equipes da classe Infantil que poderão ser compostas por Infantil I e Infantil II, indistintamente, da classe Juvenil, poderão ser compostas por Juvenil I e Juvenil II, e da classe Júnior, poderão ser compostas por Júnior I e Júnior II;

Art. 18 - Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento da etapa correspondente;

§ 1º - Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



§ 2º - De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção da Federação Organizadora a indicação do médico responsável na competição.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

Art. 19 As provas serão realizadas em Final Direta.

Art. 20 Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

CAPÍTULO X - DAS PONTUAÇÕES

Art. 21 As contagens de pontos no Torneio serão feita após a disputa de cada prova na seguinte pontuação.

Art. 22 A contagem será: 18, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 07, 06, 05, 04, 03, 02, e 01 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações;

§ 1º Havendo empate na contagem de pontos para as classes. O desempate será feito verificando o maior numero de primeiro lugar na classe em que estiver ocorrendo o empate, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate;

§ 2º Havendo empate na contagem geral de pontos. O desempate será feito verificando o maior numero de primeiro lugar todas as provas, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente ate que se desfaça o empate;

§ 3º A pontuação das provas de revezamento será computada na contagem geral de pontos.

CAPÍTULO XI - DAS MEDALHAS

Art. 23 Ao final dos resultados finais será elaborada também uma classificação pelo numero de medalhas (Ouro, Prata e Bronze) obtidas pelas Associações participantes deste Torneio da mesma forma que é utilizada nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais. Este relatório será colocado no site da Federação Organizadora e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos-CBDA.

CAPÍTULO XII - DAS BONIFICAÇÕES

Art. 24 Fica instituída bonificação de ponto no Torneio para a quebra de recorde individual e de revezamento, apenas para o melhor tempo da prova, sendo seguinte à pontuação:



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



- Recorde do Torneio - 40 pontos
- Recorde Brasileiro Categoria - 60 pontos
- Recorde Brasileiro Absoluto - 100 pontos
- Recorde Sul-americano Absoluto - 150 pontos
- **Recorde Mundial Júnior - 250 pontos**
- Recorde Mundial - 500 pontos

Art. 25 Os recordes estabelecidos em abertura de revezamentos não serão validos para efeito de bonificação de pontos, porém, serão homologados desde que e sejam seguidos os princípios do regulamento da competição regidos pela regra da FINA.

§ 1º Em caso de empate na 1ª colocação com obtenção de recorde, os pontos da bonificação serão divididos pelas Associações dos nadadores vencedores. Na obtenção de um recorde Sul-americano, contar-se-á sempre a pontuação maior desprezando-se a menor, e assim sucessivamente;

§ 2º Na obtenção de um recorde a pontuação será sempre a mais elevada, desprezando-se as demais;

§ 3º Quando um recorde for igualado, o mesmo será homologado, mais não fará *jus* à bonificação.

CAPÍTULO XIII - DAS PREMIAÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

Art. 26 Serão oferecidas pela Federação-sede, ainda, medalhas de ouro, prata e bronze, para os nadadores classificados, respectivamente, do 1º ao 5º lugar, nas provas individuais, e, nas de revezamento do 1º ao 3º lugar;

§ único É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela CBDA tomar as devidas providências.

CAPÍTULO XIV - DOS ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 27 Ao final das provas individuais do Torneio serão oferecidos troféus para os melhores Índices Técnicos para as Classes e sexo disputados. Totalizando 28 (vinte e oito) troféus para atletas e treinadores;

§ 1º Os índices técnicos serão sempre calculados, percentualmente, em relação à tabela em vigor, para a temporada em curso, organizada pela Diretoria Técnica da CBDA;

§ 2º Serão considerados para efeito de cálculos dos índices técnicos, os tempos obtidos nas provas individuais, não sendo válidos os tempos de aberturas de revezamentos;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



§ 3º Em caso de empate no percentual do índice técnico, será premiado o nadador com o segundo melhor índice técnico entre os empatados e assim sucessivamente até que se desfaça o empate. Se o empate do índice técnico acontecer na mesma prova, será premiado o vencedor da prova.

CAPÍTULO XV - DAS EFICIÊNCIAS

Art. 28 Ao final das provas individuais do Torneio serão oferecidos troféus para os nadadores mais Eficientes de todas as Classes e sexo disputadas, totalizando 28 (vinte e oito) troféus para atletas e treinadores;

§ 1º Havendo empate na pontuação do atleta mais eficiente. O desempate será feito verificando o melhor índice técnico entre os atletas que tiverem empatados.

CAPÍTULO XVI - DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES

Art. 29 A Federação Organizadora oferecerá:

§ 1º - No Torneio Infantil, as premiações serão a seguinte:

- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Infantil I;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Infantil II;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão, Terceiro Colocado - Quarto Colocado e Quinto Colocado - Geral.

§ 2º - No Torneio Juvenil, as premiações serão a seguinte:

- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Juvenil I;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Juvenil II;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão, Terceiro Colocado - Quarto Colocado e Quinto Colocado - Geral.

§ 3º - No Torneio Júnior, as premiações serão a seguinte:

- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Júnior I;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Júnior II;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão, Terceiro Colocado - Quarto Colocado e Quinto Colocado - Geral.

§ 4º - No Torneio Sênior, as premiações serão a seguinte:



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão, Terceiro Colocado - Quarto Colocado e Quinto Colocado - Geral.

CAPÍTULO XVII - DAS MULTAS

Art. 30 Nestes Torneios não haverá cobrança de multas.

CAPÍTULO XVIII - DA DIREÇÃO

Art. 31 A organização da competição ou torneio caberá à Federação-sede.

Art. 32 Todo o quadro de arbitragem da competição será de inteira responsabilidade da Federação-sede.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com a **instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001**.

CAPÍTULO XIX - DAS DATAS E LOCAIS

Art. 34 O local para a disputa em cada ano e conseqüentemente a sede do Torneio, será comunicado por ocasião do Congresso de acordo com o previsto neste regulamento e marcado pela Diretoria da CBDA;

§ 1º A Associação filiada a Federação organizadora escolhida para sediar o evento e que se interessar em patrocinar o Torneio poderá apresentar a sua candidatura no Congresso.

Art. 35 Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA fixar em seu Calendário de natação a data e local desta competição, a serem disputados no ano seguinte.

CAPÍTULO XX - DO CONGRESSO

Art. 36 Antes da competição, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se no Congresso, sob a presidência de dirigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e com a presença de, um membro da Federação Organizadora, para tratarem de assuntos relacionados com o Torneio e eventualmente, com a Natação Brasileira;

§ 1º Deste Congresso somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associação no Torneio;

§ 2º Os Presidentes dos clubes e proprietários de Escolas de Natação e Academias deverão apresentar as suas credenciais.



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Art. 37 A Federação Organizadora promoverá, paralelamente, sob a direção da CBDA, Congresso eminentemente Técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação, deverão ser postas em prática na próxima competição;

§ único Este Congresso Técnico deverá contar sempre com a presença de um (01) representante da Federação Organizadora e um (01) representante da CBDA e será realizado logo após o término do Congresso de Abertura, tendo todos os poderes de decisão técnica para ratificar, retificar decisões apresentadas, devendo ser colocadas em prática na próxima competição.

CAPÍTULO XXI - DAS DESPESAS

Art. 38 As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento, em qualquer época.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.